

Vitória, 02 de abril de 2018
Carta Circular/CPL/048/2018

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência nº 004/2018**, transcrevemos abaixo as perguntas e, após esclarecimentos da área técnica desta Cia, as respectivas respostas, às quais deverão ser observadas por essas empresas na formulação de suas propostas:

PERGUNTA 01:

“Acerca do item 3.1.1 letra ‘s’, pág. 16 da Seção 2 – Condições Específicas do edital, questiona-se:

- a) Nos casos de Consórcios, as comprovações de capacidade operacional das empresas se somam ou basta uma das consorciadas possuírem os Atestados?
- b) Qual será a forma de atestação para trabalhos realizados no exterior, por empresas estrangeiras?”

RESPOSTA 01:

a) As comprovações de capacidade operacional das empresas se somam. Porém, se uma das consorciadas já possuir o atestado de capacidade operacional exigido no Edital, isso será suficiente para a comprovação da capacidade operacional do consórcio.

b) Em se tratando de pessoas jurídicas estrangeiras, a habilitação deverá ser comprovada por meio de documentos equivalentes, devidamente legalizados e consularizados, traduzidos por tradutor juramentado, bem como apresentar uma tabela informando a correlação entre os documentos exigidos e os documentos disponibilizados. A Comissão de Licitação considerará sempre o texto da tradução juramentada. Na ausência de documentos equivalentes, a Proponente deverá apresentar declaração de inexistência do referido documento sob as penas da lei.

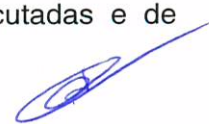
PERGUNTA 02:

“Acerca do item 3, pág. 50 – Anexo VI – Prescrições Técnicas NI 8498000040 - Descrição Simplificada: Pesquisa com Retorno de Instalação Normais. O citado item indica que: ‘Este item não será lançado em medição nos lotes enviados por varredura;’ Questiona-se:

- a) As pesquisas encaminhadas por varredura com retorno de instalações normais **NÃO** serão pagas?
- b) Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 02:

O item questionado está descrito em “Notas” da prescrição técnica do item 8498000040. Este item será suprimido da Prescrição técnica. As demais observações constantes do campo “NOTAS” permanecem inalteradas. Esta alteração não implica em revisão da composição de custos do referido serviço, não altera o quantitativo nem o valor do contrato. Todas as Pesquisas com Retorno de Instalações Normais executadas e de acordo com as especificações do edital serão lançadas em medição.



PERGUNTA 03:

"Para nos subsidiarmos no processo, como não possuímos os coeficientes ou médias de tempo praticadas para execução dos serviços solicitados, para melhor entendimento e chegarmos o mais próximo da realidade, na estimativa de preço, solicitamos a disponibilização das composições relacionadas abaixo: 8498000010, 8498000020, 8498000030, 8498000040, 8208000001, 8498000210, 8019000003, 824100014."

RESPOSTA 03:

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as prescrições técnicas - Anexo VI do Edital, que descreve claramente todos os serviços que compõem o item.

PERGUNTA 04:

"Por se tratar de um contrato por desempenho, no ANEXO VII, Condições de Execução dos serviços, item "E - Acompanhamento de desempenho", página 57, "a contratada deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para realização dos serviços", contudo por não conter uma sugestão de equipe mínima de produção, apenas Administração Local, conforme letra "d", página 56, ou informações sobre histórico/média dos serviços executados/mês, nas localidades atendidas, solicitamos estes quantitativos, para que possamos estimar/dimensionar equipe necessária para o cumprimento do objeto da licitação."

RESPOSTA 04:

O dimensionamento de equipe deve ser definido pela contratada para atender ao quantitativo de serviços previstos, as prescrições técnicas e os prazos estabelecidos no contrato. Este dimensionamento pode variar de acordo com a produtividade dos empregados de cada licitante.

PERGUNTA 05:

"No item 3.2, ANEXO II, da Minuta do Contrato, foram considerados na composição do BDI, Administração Central e Lucro, quais foram os percentuais considerados?"

RESPOSTA 05:

Os percentuais de BDI, Administração Local e Encargos Sociais estão de acordo com o Decreto Estadual nº 2989-R e em conformidade com a normativa do TCU 0366.076/2011-2.

PERGUNTA 06:

"No ANEXO VII, Condições de Execução dos Serviços, item "Prazos de Execução", último parágrafo, página 55, a contratada será responsável pela "correção dos vazamentos decorrentes da execução dos serviços". Diante deste contexto, em razão da natureza dos serviços, como será validado que o vazamento foi resultante da má execução ou provocado pelo usuário, em nova tentativa de fraude?"

RESPOSTA 06:

Conforme item 11.72 da Cláusula Décima Primeira - Obrigações da Contratada, da Minuta do Contrato, página 36, "a garantia da execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a sua execução". Dentro deste prazo, a Contratada deverá: retornar ao local do serviço, quando demandada pela **CESAN**, tendo em vista ocorrência de vazamento pela execução do serviço de pesquisa; verificar as condições do vazamento registrando novas fotos; e submeter os registros obtidos à análise da Fiscalização, que definirá sobre a execução do reparo. É imprescindível que a contratada cumpra rigorosamente as prescrições técnicas para que possa ser comprovado que realizou os serviços de forma adequada.



PERGUNTA 07:

“Atualmente existe alguma empresa executando estes serviços? Se sim, qual é o nome? Se não, as multas estabelecidas no ANEXO VII, Condições de Execução dos Serviços, item ‘E – Acompanhamento de desempenho’ último parágrafo, página 58, com o não atingimento do Índice (<0,97) de Desempenho da Execução dos Serviços (IDES) nas 2ª e 3ª medições, poderiam se desconsideradas, levando em consideração fase de adaptação do contrato?”

RESPOSTA 07:

Atualmente o serviço é executado pelo Consórcio Allsan/Sanesi, composto pelas empresas Allsan Engenharia e Administração Ltda e Sanesi Engenharia e Saneamento Ltda. O Edital 004/2018 considera o período de adaptação ao Contrato, conforme Anexo VII, página 58:

- 1) 1ª Medição: não haverá aplicação de multa, apenas será apurado o IDES e comunicado à CONTRATADA;
- 2) 2ª Medição: será glosado 1/3 do valor calculado pela fórmula da multa;
- 3) 3ª Medição: será glosado 2/3 do valor calculado pela fórmula da multa;
- 4) 4ª Medição em diante: será glosado o valor integral calculado pela fórmula da multa (item alterado por esta Carta Circular);

Concluindo, a título de melhor esclarecimento quanto a esta pergunta, solicitamos que, na letra “e” do Anexo VII – Condições de Execução dos Serviços, **seja considerada a seguinte redação: “4ª medição em diante: será glosado o valor integral calculado pela fórmula da multa”**.

PERGUNTA 08:

“Do primeiro, ao sexto serviço relacionado na planilha orçamentária, ANEXO I, Planilha dos preços Orçados pela **CESAN**, envolvem sondagem, demolições de passeios, escavações, reaterro e recomposições. Quais foram os parâmetros de quantitativos considerados nas composições de preços, em relação a área/volume (m² e/ou m³) para realização das etapas dos serviços?”

RESPOSTA 08:

Os quantitativos previstos estão adequados às prescrições técnicas anexo VI do Edital e representam as possíveis variações encontradas em campo.

PERGUNTA 09:

“Na mesma linha do parágrafo anterior, outro ponto a ser considerado, é a existência de mais de um tipo de pavimentação no local, ou seja, existe a pavimentação em paralelepípedo e em asfalto. Este custo foi levado em consideração na composição de preço da **CESAN**?”

RESPOSTA 09:

Sim. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as prescrições técnicas anexo VI do Edital.

PERGUNTA 10:

“No ANEXO VII, Condições de Execução dos Serviços, item “D – Sugestão de Equipe”, subitem 1, foi previsto um imóvel, preferencialmente no município de Vitória. Este escritório dará o suporte necessário para realização dos serviços nas localidades circunvizinhas, que

serão repassados para a contratada, levando em consideração o tempo improdutivo de locomoção e tentando tornar o processo menos oneroso possível?”

RESPOSTA 10:

A mobilização e desmobilização fazem parte da composição de custo dos serviços. A indicação preferencial do município de Vitória é devida à centralidade em relação à área atendida. Entretanto pode ser instalada onde a contratada identificar melhor condição para atendimento.

Atenciosamente,



Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL